

PROCESSO CEE Nº 0013/81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

ASSUNTO : Autorização de funcionamento de classes de Educação Infantil.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 130/82 - CEPG - Aprovado em 03/02/82.

1 - HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Piraju encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Del. CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento das seguintes classes de Educação Infantil:

- Pré-Primário Misto Municipal da Praça Arruda (2 classes), localizado na Pça. Joaquim Antônio Arruda, s/n;
- Pré-Primário Misto Municipal da EEPG "Dr. J.G.M. Porto (2 classes), localizado na Rua São Vicente de Paulo, s/n;
- Pré- Primário Misto Municipal da EEPG "Ataliba Leonel. (2 classes), localizado na Rua Nenê Freitas, s/n;
- Pré-Primário Misto Municipal da Vila Vila Jurumirim (2 classes) localizado no Estádio Municipal "Gilberto Moraes Lopes";
- Pré-Primário Misto da Vila são José (2 classes), localizado na Rua Carlos Ferreira - V. São José;
- Pré-Primário Misto Municipal do Bairro dos Paivas (2 classes) localizado na Rua Luiz da Cruz, todas mantidas pela Prefeitura Municipal de Piraju.

Compulsados os documentos constantes no Processo, pudemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas no artigo 5º da Del. CEE 18/78.

Consta no Processo (fls. 117 a 122) relatório da D.E. de Santa Cruz do Rio Pardo, assinado pelo Supervisor de Ensino encarregado de vistoria do prédio, no qual declara favoráveis as condições necessárias para o funcionamento das classes.

A CENP, na sua informação, declara que o processo foi baixado em diligência para maiores informações e após o atendimento das mesmas se declara favorável ao funcionamento das classes de Educação Infantil, no município de Piraju.

Proc. CEE 0013/81 PAR. CEE 130/82 fl. 2

2. APRECIÇÃO

O Processo está informado satisfatoriamente quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação e ao funcionamento das classes de Educação Infantil do Município postulante.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem às exigências previstas na Del. CEE nº 33/72.

3. CONCLUSÃO

Autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes classes de Educação Infantil:

- Pré-Primário Misto Municipal da Praça Arruda (2 classes), localizado na Praça Joaquim Antônio Arruda;
- duas classes na EEPG "Dr. J.G.M. Porto", localizado na Rua São Vicente de Paulo;
- duas classes na EEPG "Ataliba Leonel", localizado na Rua Nenê Freitas;
- Pré-Primário Misto da Vila Jurumirim (2 classes), localizado ao Estádio "Gilberto Moraes Lopes";
- Pré-Primário Misto da Vila São José (2 classes), localizado na Rua Carlos Ferreira V. São José;
- Pré-Primário Misto do Bairro dos Paivas (2 classes), localizado na Rua Luiz da Cruz, todas mantidas pela Prefeitura Municipal de Piraju.

Aprovam-se o Regimento e o Plano Escolar de Educação Infantil das unidades acima relacionadas.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do Plano, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer, à Divisão Regional de Ensino de Marília.

A Prefeitura Municipal de Piraju deverá adequar as denominações dos estabelecimentos de ensino à Deliberação CEE nº 10/79.

São Paulo, 20 de janeiro de 1.982

a) Cons. ROBERTO VICENTE CALHEIROS
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Honorato De Lucca, Roberto Vicente Calheiros e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de janeiro de 1.982.

a) Cons. HONORATO DE LUCCA

Presidente (no exercício da Presidência,
de acordo com o Art. 13 - § 3º do Reg.
do CEE.)

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de fevereiro de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE